



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 14/2025**

**Processo Administrativo 250408CD00014**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Art. 79, I da Lei n.º 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.479/0001-20, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, CEP 58200-000, neste ato representada por sua Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes, realizará para o credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais (MEIs), interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de oficinas, junto às unidades da rede municipal de saúde, de educação e assistência social de Guarabira/PB, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O Credenciamento de empresas especializadas para realização de oficinas socioeducativas, culturais, terapêuticas, esportivas e de convivência, a serem realizadas nas unidades administrativas do Município de Guarabira/PB que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas.

1.1.1. São órgãos participantes deste chamamento todas as unidades administrativas do Município de Guarabira/PB que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas que demandem oficinas socioeducativas, culturais ou terapêuticas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da gestão.

### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de oficinas socioeducativas, culturais, terapêuticas, esportivas e de convivência, nas modalidades previstas no Anexo II (Tabela de Oficinas e Valores), conforme Termo de Referência (Anexo I). As oficinas serão realizadas conforme demanda das unidades municipais.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) O agente público da Prefeitura Municipal de Guarabira, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da legislação aplicável sobre o tema;
- b) A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- c) Pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:
- d) As empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guarabira nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- e) As empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- f) As empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarabira, com fundamento no artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº.14.133, de 2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - m) Empresas reunidas em consórcio;
  - n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - o) Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU Plenário).
  - p) Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3. O impedimento de que trata a alínea b do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:
- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;
  - b) A cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
  - c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
  - d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 3.5. Os documentos desta licitação deverão:
- a) Estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- a.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
  - a.3) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
  - a.4) Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
  - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
  - c) Ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;
  - d) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
  - d.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
  - d.2) Aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;
- 3.6. Excetua-se do disposto na alínea "a" do item 3.9, o seguinte:
- 3.6.1. A certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;
  - 3.6.2. A certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
  - 3.6.3. Os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
  - 3.6.4. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.
  - 3.6.5. Cada CNPJ poderá se credenciar para atuar exclusivamente em uma única secretaria municipal, devendo indicar no Requerimento de Credenciamento (Anexo III) a secretaria de preferência (Saúde, Educação ou Assistência Social). Não será permitida a alteração posterior da secretaria indicada, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pela gestão.
  - 3.6.6. É VEDADO:
    - a) Cobrar do usuário do serviço (paciente) ou de seu acompanhante qualquer complementação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação.
    - b) O credenciamento de Pessoa Física.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- c) Exercer atividades através de pessoa jurídica credenciada, em favor do município onde lotado, o profissional que for servidor público, em exercício de cargo ou emprego efetivo, de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato legislativo/executivo, bem como nos casos de impedimentos previstos na legislação brasileira.
- c.1) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas neste item, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- c.2) Esta suspensão será de iniciativa e responsabilidade da Comissão de Contratações e de Equipe Técnica designada pela Prefeitura Municipal de Guarabira, e a reativação ocorrerá quando da comunicação da cessação do motivo do impedimento.
- c.3) O despacho decisório caberá à Prefeitura Municipal de Guarabira, devendo a decisão ser publicada.
- a) A subcontratação dos serviços objeto deste certame.

### 4. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Este Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico [www.guarabira.pb.gov.br](http://www.guarabira.pb.gov.br).
- 4.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os interessados encaminharão, preferencialmente, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarabira, situado na Rua Antônio André, nº 26, Centro, CEP 58200-000. Alternativamente, por meio eletrônico para o e-mail oficial do setor de licitações: [licitacaoquarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoquarabirapmg@gmail.com), poderão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarabira, situado na Rua Antônio André, nº 26, Centro, CEP 58200-000
- 5.2 A apresentação da proposta implica plena concordância e aceitação de todas as condições previstas neste termo, incluindo os preços estipulados pela Administração para a prestação dos serviços.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para se credenciar, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo arrolados, devendo os mesmos estarem no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de envio.
- 6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estar vinculado a prazo específico).
- 6.2. A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:
- a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.
- a.1) Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

6.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;
- e) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;
  - a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;
  - a.2) Poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a relação de prestação de serviços entre a emissora do atestado e a proponente (Ex: notas fiscais, contratos, contratos de trabalho e etc.).
- b) Documento comprobatório da licitante possuir, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional com formação em Psicopedagogia, mediante comprovação através de certificados/diplomas de graduação ou pós graduação, emitidos por entidade reconhecida pelo MEC.
- c) Documento comprobatório da licitante possuir, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional com formação em curso de Educador Social, emitidos por entidade reconhecida pelo MEC.
- d) Documento comprobatório da licitante possuir, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional com formação em curso técnico ou de nível médio para ocupar as funções de oficinairo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- e) A regularidade do profissional de características técnicas (que realizarão os serviços) será comprovada por Diplomas, Certificados, Atestados e/ou outros documentos comprobatórios de sua atividade.
- f) Comprovação do vínculo dos profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica. Deverão os profissionais serem empregados ou sócios da licitante e a comprovação do vínculo dar-se-á através de:
- Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;
  - Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 6.3 "b";
- e) Alvará Sanitário (ou documento oficial que o dispense) fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- 6.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.
- 6.7. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.
- 6.8. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
- 6.9. Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (6. DA HABILITAÇÃO).
- 6.10. Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura Municipal de Guarabira divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.guarabira.pb.gov.br](http://www.guarabira.pb.gov.br).
- 7.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.
- 7.3 - O recurso limitar-se-á as questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.
- 7.4 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratações, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, principalmente no que concerne aos documentos de habilitação, o licitante terá o objeto de seu Requerimento de Credenciamento adjudicado e homologado pela autoridade competente.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Será firmado TERMO DE CREDENCIAMENTO com o licitante adjudicatário mediante inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser através de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente.

9.1.1 O ato que autoriza a contratação direta, o extrato decorrente do contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9.2 O prazo para assinatura (exclusivamente em formato digital legal) do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação pela Prefeitura Municipal de Guarabira.

9.3. As exigências da execução dos serviços, dos prazos, da validade, das obrigações da credenciada, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a adjudicatária, conforme Minuta de Termo de Credenciamento, Anexo V deste Edital.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o pelo decreto 269/2023 da Prefeitura Municipal de Guarabira, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II – multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

10.2.1 As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Prefeitura Municipal de Guarabira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

10.2.2 Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

### **11. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE**

11.1. A remuneração dos serviços a serem prestados pela Credenciada corresponderão aos apresentados na Tabela contida no ANEXO II, fixados nesta data em moeda corrente nacional.

11.1.1. Eventuais descontos proporcionados pela Credenciada à Tabela de Preços constante do Credenciamento, serão repassados aos Municípios associados que utilizarem os serviços.

11.2. A Tabela contida no Anexo II PODERÁ ser reajustada conforme, decisão da Prefeitura Municipal de Guarabira, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

### **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A contratação e execução dos serviços dar-se-ão na forma do Anexo I – Termo de Referência.

### **13. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

14.1. Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Administração Municipal, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda aos fornecedores credenciados, pelos setores demandantes, observada a sua regulação:

- a) maior brevidade da disponibilização do serviço;
- b) distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada prestador de serviços;
- e) sorteio;
- f) outras formas devidamente justificadas.

### **14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

14.1 A Credenciada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Guarabira, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório das horas efetivamente prestadas mediante emissão de Relatório de Atividades desenvolvidas, constando o total de horas prestadas, devendo na mesma constar a assinatura do Secretário Municipal responsável pela pasta e que autorizou os serviços. Passado este prazo, o faturamento passa a ser contabilizado no mês subsequente.

14.2 Caso a Credenciada não apresente a FHP anteriormente citada. Decairá do direito de recebimento, os serviços prestados há mais de 90 dias e não enviados para Prefeitura Municipal de Guarabira.

14.3 Concluído o processo de análise do relatório junto ao município demandante, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.

14.1.1 Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de sua regularidade junto ao INSS (Certidão Negativa Conjunta Federal) e FGTS (Certidão Negativa).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- 14.1.2 Poderão ser exigidas outras comprovações acerca da regularidade para com os encargos trabalhistas quanto aos profissionais utilizados pela Credenciada na prestação dos serviços.
- 14.1.3 As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.
- 14.1.4 A Prefeitura Municipal de Guarabira efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da Credenciada, até o 30º dia do mês posterior à realização dos serviços, condicionado ao efetiva demonstração da prestação do serviço nos termos deste credenciamento.
- 14.1.5 A não observação dos itens anteriores, retardará o pagamento ao fornecedor até que a exigência tenha sido cumprida.
- 14.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.1.7 Poderão ser implementadas rotinas de faturamento (leitura de códigos de barra) dos serviços prestados pela própria CREDENCIADA, ocasião em que a mesma deverá providenciar equipamento para tal, na forma de regulamentação a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Guarabira.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600, 0800, 1500, 1600

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.245.2003.2021,08.245.2003.2029,08.245.2003.2034,08.245.2003.2028,12.361.2001.2041,12.365.2001.2050,12.361.2001.2042,12.361.2001.2043,12.422.1002.2078,10.301.2002.2089,10.302.2002.2090

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.01

FONTE DE RECURSO:

500, 550, 540, 541, 543, 600, 621, 660

### **16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

- 16.1.1 Até 10 (dez) dias após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o mesmo, mediante petição por escrito, endereçada a Prefeitura Municipal de Guarabira e enviado ao e-mail [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com).
- 16.1.2 A requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões do seu pedido.
- 16.1.3. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Guarabira caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.
- 16.1.3.1 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 16.1.3.2 Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo ou pelos telefones (83) [3502-1245](tel:3502-1245), nos dias úteis, das 8h às 12h, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarabira: [www.guarabira.pb.gov.br](http://www.guarabira.pb.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 18.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração do requerimento ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta/requerimento da adjudicatária serão partes integrantes do Termo de Credenciamento e da nota de empenho, conforme o caso.
- 18.4 A Comissão de Contratações ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento.
- 18.5 A Comissão de Contratações ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 18.6 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 18.7 Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Guarabira/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guarabira, 09 de abril de 2025.

Wesley Ido Travassos Bandeira  
Agente de Contratação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO I CREDENCIAMENTO 14/2025 TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **1.1 OBJETO**

1.1.1. O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de oficinas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços visando o desenvolvimento de oficinas de caráter educativo, terapêutico e de convivência com os usuários dos serviços públicos.

##### **1.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2.1. A classificação do objeto está ligada à prestação de serviços.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação tem como finalidade ampliar o acesso da população de Guarabira a ações complementares de saúde, assistência social, educação e cultura por meio de oficinas socioeducativas, terapêuticas e de convivência. Essas atividades se mostram fundamentais para promover o bem-estar, prevenir agravos, fortalecer vínculos comunitários e atender de forma integral diversos públicos, em especial pessoas em situação de vulnerabilidade.

2.2 Considerando a necessidade de ofertar atividades regulares nas unidades públicas do município e a inexistência de profissionais com esse perfil no quadro efetivo da administração, a contratação de oficinas via credenciamento apresenta-se como solução eficiente, flexível e economicamente vantajosa, assegurando qualidade, continuidade e legalidade à prestação do serviço público.

2.3 São órgãos participantes deste chamamento todas as unidades administrativas do Município de Guarabira/PB que atuam nas áreas de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas que demandem oficinas socioeducativas, culturais ou terapêuticas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da gestão.

2.4 As oficinas constituem-se em estratégias de intervenção terapêutica, ocupacional, educativa e de fortalecimento de vínculos sociais, contribuindo para o desenvolvimento humano, a cidadania e a promoção da saúde.

2.5 Credenciamento de empresas especializadas para realização de oficinas socioeducativas, culturais, terapêuticas, esportivas e de convivência, nas modalidades previstas no Anexo II (Tabela de Oficinas e Valores), conforme Termo de Referência (Anexo I). As oficinas serão realizadas conforme demanda das unidades municipais.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. As oficinas deverão ser ofertadas nas modalidades presenciais, conforme especificação da Secretaria demandante, abrangendo áreas como:

3.2. Musicoterapia: Oficina terapêutica que utiliza elementos musicais — som, ritmo, melodia e harmonia — como recursos para promover a comunicação, expressão, socialização, relaxamento e reabilitação de aspectos físicos, emocionais, mentais e sociais dos participantes. Indicada para públicos com sofrimento psíquico, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3.3. Artesanato: Oficina que promove o desenvolvimento de habilidades manuais e criativas, por meio de técnicas como pintura, crochê, bordado, costura, reciclagem, cerâmica, entre outras. Visa fortalecer a autoestima, autonomia, concentração e a convivência social, podendo também estimular alternativas de geração de renda.

3.4. Capoeira: Oficina de expressão corporal que une arte, luta, música e cultura afro-brasileira, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social. A capoeira trabalha coordenação motora, disciplina, respeito às diferenças e resgate cultural, sendo amplamente indicada para crianças, adolescentes e jovens em contextos de vulnerabilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- 3.5. Dança: Oficina de expressão artística e corporal que utiliza diferentes estilos de dança (popular, contemporânea, folclórica, etc.) como forma de promover o bem-estar físico e emocional. Estimula a criatividade, a socialização, o senso rítmico, a postura e o trabalho em grupo.
- 3.6. Teatro: Oficina voltada ao desenvolvimento de competências expressivas, emocionais e sociais por meio de jogos teatrais, improvisações, construção de cenas e roteiros. Trabalha a autoconfiança, empatia, trabalho em equipe e comunicação interpessoal, além de contribuir com o fortalecimento de vínculos.
- 3.7. Jardinagem: Oficina prática que desenvolve noções de cuidado ambiental, sustentabilidade e cultivo de plantas ornamentais, hortaliças e ervas medicinais. Estimula o contato com a natureza, a responsabilidade coletiva, a terapia ocupacional e a valorização do espaço público e domiciliar.
- 3.8. Educação em Saúde: Oficina de caráter educativo que aborda temas como higiene pessoal, alimentação saudável, prevenção de doenças, saúde mental, cuidados com o corpo e primeiros socorros. Tem por objetivo promover o autocuidado, o protagonismo do usuário e o acesso a informações que favoreçam hábitos saudáveis.
- 3.9. Reforço Escolar (Matemática): Oficina voltada à aprendizagem e ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, com foco na superação de dificuldades escolares. As atividades abrangem conteúdos fundamentais da matemática básica, estimulando a autonomia, a autoestima e o sucesso escolar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- 3.10. Reforço Escolar (Português): Oficina que visa melhorar a leitura, a escrita e a interpretação textual dos participantes, promovendo a ampliação do vocabulário, a fluência verbal e a expressão escrita. Contribui diretamente para o desempenho escolar e o fortalecimento da comunicação, especialmente entre estudantes com dificuldades de aprendizagem.
- 3.11. A prestação dos serviços se dará na forma de hora-aula, com carga horária previamente definida e autorizada pela secretaria demandante.
- 3.12. O credenciado que se negar, sem justificativa aceitável, a prestar serviços para o(s) Município(s) indicado em seu Requerimento de Credenciamento, sofrerá as sanções indicadas no Edital e seus anexos.

### **4. PROFISSIONAIS TÉCNICOS**

- 4.1. Para se credenciar, a empresa interessada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados para as áreas de Pedagogia; Educador Físico; Nível Técnico e Ensino Médio para Oficineiros.
- 4.2. O serviço será demandado com base nas áreas técnicas necessitadas pelos órgãos da administração municipal.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os serviços da Tabela do Anexo II serão solicitados pelos setores demandantes mediante contato por e-mail ou telefone junto à Credenciada, para marcação de horário para realização do serviço.
- 5.2. Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados no Credenciamento.
- 5.3. A credenciada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: uniforme e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.
- 5.4. Os serviços serão realizados, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PTS-PMCMV-Residence Park I e II, CRAS e CCU's, CAPS II e CAPS AD, bem como no COPE – Centro de Oficinas Pedagógicas, conforme a distribuição da demanda indicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

5.5. Da distribuição da Demanda ocorrerá conforme a seguinte tabela

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Quanti. Profissionais
1	<b>Oficina de Artesanato:</b> Com material reciclável, destinada aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças-adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de arte, artesanato e interação social, ofertada no PTS-PMCMV-Residence Park I e II, deste município.	1
2	<b>Oficina de Artesanato:</b> Com material reciclável, destinada aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças-adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de arte, artesanato e interação social, ofertada nos CRAS e CCU's, deste município.	1
3	<b>Educador Físico:</b> Destinado aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças-adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de educação física e interação social, ofertada nos CRAS e CCU's, deste município.	1
4	<b>Educador Físico:</b> Para realização de exercícios aeróbicos, realizado por educador físico destinado aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças/adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de educação física e interação social, ofertada no PTS-PMCMV-Residence Park I e II, deste município.	1
5	<b>Oficina de Capoeira:</b> destinada aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças-adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de arte, cultura afrobrasileira e interação social, ofertada nos CRAS e CCU's, deste município.	1
6	<b>Oficina de Dança:</b> Clássica, destinadas aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças/Adolescentes, na Oficina de Dança e Interação Social.	2
7	<b>Oficina de Música:</b> de Instrumentos para banda marcial, destinada aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças-adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de arte, cultura, instrumentos musicais e interação social, ofertada nos CRAS e CCU's, deste município.	1
8	<b>Oficina de Música:</b> Com sanfona, destinada aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças/adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de arte, cultura, instrumentos musicais e interação social, ofertada nos CRAS e CCU's, deste município.	1
9	<b>Oficina de Música:</b> Com violão, destinada aos usuários do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças-adolescentes e idosos, ministradas na Oficina de arte, cultura, instrumentos musicais e interação social, ofertada nos CRAS e CCU's, deste município.	1
Total		<b>10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

SEC. DE EDUCACAO - SEDUC

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Quanti. Profissionais
1	<b>Oficina de Música:</b> em unidades educacionais municipais, Formação em música (ensino técnico ou superior) ou experiência comprovada na área. Habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes. Capacidade de desenvolver e executar projetos pedagógicos musicais.	15
2	<b>Oficina de Dança:</b> em unidades educacionais municipais, com disponibilidade para 20 horas semanais. Formação em dança (ensino técnico ou superior) ou experiência comprovada na área. Habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes. Capacidade de desenvolver e executar projetos coreográficos.	5
3	<b>Reforço Escolar:</b> para alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), com disponibilidade para 20 horas semanais. Formação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins. Experiência em reforço escolar ou acompanhamento pedagógico. Capacidade de elaborar planos de aula e aplicar metodologias de ensino diversificadas.	10
4	<b>Reforço Escolar:</b> de LÍNGUA PORTUGUESA para alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), com disponibilidade para 20 horas semanais. Licenciatura em Letras (Português) ou áreas correlatas. Experiência em reforço escolar ou ensino de língua portuguesa. Capacidade de elaborar planos de aula e reforçar gramática, interpretação textual e redação.	10
5	<b>Reforço Escolar:</b> de MATEMÁTICA para alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), com disponibilidade para 20 horas semanais. Licenciatura em Matemática ou áreas correlatas. Experiência em reforço escolar ou ensino de matemática. Capacidade de elaborar planos de aula e reforçar raciocínio lógico, álgebra, geometria e resolução de problemas.	10
Total		50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEC DE SAUDE SESAU

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Quanti. Profissionais
1	<b>Oficina de artesanato:</b> Destinada aos usuários do CAPS II e CAPS AD, incluindo pessoas em situação de sofrimento psíquico e em processo de reabilitação psicossocial. As aulas deverão ser ministradas na Oficina de Arte e Terapia Ocupacional, com o objetivo de promover a expressão criativa, a interação social, a melhora da coordenação motora e a promoção do bem-estar emocional, por meio do trabalho com materiais recicláveis, tecidos, pintura, escultura e outras técnicas de artesanato.	2
2	<b>Oficina de Musicoterapia:</b> Destinada aos usuários do CAPS II e CAPS AD, com foco na promoção da saúde mental e bem-estar psicossocial. As atividades deverão incluir técnicas de dança livre, dança-terapia e ritmos diversos, além de intervenções de musicoterapia, utilizando instrumentos musicais e músicas selecionadas para estimular a expressão emocional, o relaxamento e a interação social. As aulas deverão ser ministradas em espaço adequado, com foco na inclusão e no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional dos participantes.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

3	<b>Educador físico:</b> Para realização de atividade envolvendo Artes marciais ou atividades correlatas, destinada aos usuários do CAPS II e CAPS AD, com o objetivo de promover a saúde física e mental por meio de exercícios físicos, alongamentos, técnicas de respiração e movimentos corporais. As aulas poderão incluir atividades de condicionamento físico, artes marciais (como judô, karatê ou jiu-jitsu), alongamento e outras atividades que contribuam para a melhoria do equilíbrio, força, flexibilidade e alívio de tensões emocionais.	1
Total		4

5.6 A execução das oficinas será vinculada à secretaria escolhida no ato do credenciamento. O prestador poderá atuar apenas na secretaria para a qual estiver credenciado, sendo vedada a participação simultânea em múltiplas pastas com o mesmo CNPJ.

#### **6. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E DE VALORES**

6.1 Estima-se que o valor global da(s) contratação(ões) que possam advir do respectivo certame seja de R\$ 1.278.018,55 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado no ANEXO II – Tabela de Prestação de Serviços e Oficinas da Prefeitura Municipal de Guarabira, onde constam os quantitativos e valores individualizados, tendo-se como referência o valor estimado para atender às necessidades dos órgãos demandantes.

#### **7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

7.1. Poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação.

A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

a.1) Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

a.2) Deverão ainda ser preenchidos o número do Cartão SUS, o CBO (Código Brasileiro de Ocupação) e o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais técnicos.

7.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;
- e) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;
  - a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;
  - a.2) Poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a relação de prestação de serviços entre a emissora do atestado e a proponente (Ex: notas fiscais, contratos, contratos de trabalho e etc.).
- b) A regularidade do profissional de características técnicas (que realizarão os serviços) será comprovada por Diplomas, Certificados, Atestados e/ou outros documentos comprobatórios de sua atividade.

7.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

7.7. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

7.8. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

7.9. Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (6. DA HABILITAÇÃO).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

7.10. Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

### **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

8.1.3. Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do termo de contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

8.2. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:

8.2.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

a.1) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com cada Município

Consortiado que estiver demandado o mesmo;

b) prestar os serviços ao(s) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, quando demandado;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;

e) manter atualizado junto à CREDENCIANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;

e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CREDENCIANTE;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.
- f) Assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

**9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES**

9.1. A definição dos valores hora-aula considerou como referência uma meta salarial mensal compatível com o mercado e com as políticas públicas locais, para uma carga horária de 20 horas semanais.

**Tabela – Base de Cálculo do Valor Hora-Aula por Categoria**

<b>Categoria do Oficineiro</b>	<b>Meta Salarial Mensal (R\$)</b>	<b>Carga Horária Semanal (h)</b>	<b>Horas Mensais Estimadas (h)</b>	<b>Valor Hora-Aula Estimado (R\$)</b>
<b>Prestação de Serviços e Oficinas de:</b> REFORÇO ESCOLAR (1º ao 5º Ano), REFORÇO ESCOLAR – PORTUGUÊS (Licenciatura em Letras, Pedagogia ou áreas afins), REFORÇO ESCOLAR – MATEMÁTICA (Licenciatura em Matemática ou áreas afins), EDUCAÇÃO FÍSICA (Graduação em Educação Física + registro no CREF).	R\$ 1.800,00	20	86,6	R\$ 20,79
<b>Prestação de Serviços e Oficinas de:</b> ARTES MARCIAIS (Experiência comprovada e registro em entidade cultural ou esportiva), DANÇA (Ensino médio + experiência em grupos culturais, academias ou escolas ou curso superior), TEATRO (Ensino médio + experiência em atividades teatrais ou culturais ou curso superior), JARDINAGEM (Ensino médio + experiência prática comprovada), MÚSICA (Ensino médio + experiência em grupos culturais, academias ou escolas ou curso superior).	R\$ 1.519,00	20	86,6	R\$ 17,54

9.2. Os valores estimados incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos e despesas operacionais, e serão utilizados como referência para contratação via credenciamento.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
0600, 0800, 1500, 1600

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.245.2003.2021,08.245.2003.2029,08.245.2003.2034,08.245.2003.2028,12.361.2001.2041,12.365.2001.2050,12.361.2001.2042,12.361.2001.2043,12.422.1002.2078,10.301.2002.2089,10.302.2002.2090



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.01

FONTE DE RECURSO:

500, 550, 540, 541, 543, 600, 621, 660

### **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1 A Credenciada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Guarabira, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório das horas efetivamente prestadas mediante emissão de Relatório de Atividades desenvolvidas, constando o total de horas prestadas, devendo na mesma constar a assinatura do Secretário Municipal responsável pela pasta e que autorizou os serviços. Passado este prazo, o faturamento passa a ser contabilizado no mês subsequente.
- 11.2. Caso a Credenciada não apresente a FHP anteriormente citada. Decairá do direito de recebimento, os serviços prestados há mais de 90 dias e não enviados para faturamento a Prefeitura Municipal de Guarabira.
- 11.3. Concluído o processo de análise do relatório junto ao município demandante, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.
- 11.4. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, acompanhada de sua regularidade junto ao INSS (Certidão Negativa Conjunta Federal) e FGTS (Certidão Negativa).
- 11.4.1. Poderão ser exigidas outras comprovações acerca da regularidade para com os encargos trabalhistas quanto aos profissionais utilizados pela Credenciada na prestação dos serviços.
- 11.4.2. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Guarabira efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da Credenciada, até o 30º dia do mês posterior à realização dos serviços, os quais serão prestados mensalmente, conforme cronograma e distribuição da demanda definidos pelos órgãos competentes, desde que devidamente comprovados na FHP (Ficha de Produção) e relatórios exigidos, nos termos deste credenciamento.
- 11.6. A não observação dos itens anteriores, retardará o pagamento ao fornecedor até que a exigência tenha sido cumprida.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.8. Poderão ser implementadas rotinas de faturamento (leitura de códigos de barra) dos serviços prestados pela própria CREDENCIADA, ocasião em que a mesma deverá providenciar equipamento para tal, na forma de regulamentação a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Guarabira.

### **12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação será realizada de forma individual e sucessiva, observando-se o critério da ordem cronológica de apresentação da documentação completa exigida no Edital e seus anexos, durante a vigência do presente procedimento de credenciamento. Destaca-se que, na presente hipótese, não se aplica a modalidade competitiva tradicional, tampouco a definição de "tipo" de licitação, uma vez que se trata de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que visa à formação de uma rede de prestadores de serviços, permitindo a contratação de todos aqueles que preenchem os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, com o objetivo de atender ao interesse público e ampliar o acesso da população aos serviços especializados ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

12.2. Na hipótese de o número de credenciados habilitados superar o quantitativo de vagas ou limites operacionais previstos no Termo de Referência, os excedentes serão considerados credenciados não alocados, permanecendo em cadastro de reserva. Estes poderão ser convocados a prestar os serviços, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do órgão demandante, seguindo rigorosamente a ordem de classificação no certame e mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no processo de credenciamento.

**13. DEMAIS DISPOSITIVOS**

13.1. Quanto às obrigações, sanções e demais prerrogativas, a CREDENCIADA ficará sujeita ao que estiver disposto e previsto no Edital e seus anexos.

Guarabira, 09 de abril de 2025.

**Wesley Ido Travassos Bandeira**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

CRENCIAMENTO 14/2025  
TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OFICINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR HORA/AULA	HORAS/ANO (ESTIMADAS)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Prestação de Serviços e Oficinas de:</b> REFORÇO ESCOLAR (1º ao 5º Ano), REFORÇO ESCOLAR – PORTUGUÊS (Licenciatura em Letras, Pedagogia ou áreas afins), REFORÇO ESCOLAR – MATEMÁTICA (Licenciatura em Matemática ou áreas afins), EDUCAÇÃO FÍSICA (Graduação em Educação Física + registro no CREF).	33	R\$20,79	34293,6	R\$ 712.962,36
2	<b>Prestação de Serviços e Oficinas de:</b> ARTES MARCIAIS (Experiência comprovada e registro em entidade cultural ou esportiva), DANÇA (Ensino médio + experiência em grupos culturais, academias ou escolas ou curso superior), TEATRO (Ensino médio + experiência em atividades teatrais ou culturais ou curso superior), JARDINAGEM (Ensino médio + experiência prática comprovada), MÚSICA (Ensino médio + experiência em grupos culturais, academias ou escolas ou curso superior).	31	R\$17,54	32.215,20	R\$ 565.053,12
<b>TOTAIS</b>		64	-	66.508,80	R\$ 1.278.015,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	33	UNIDADE	<b>Prestação de Serviços e Oficinas de:</b> REFORÇO ESCOLAR (1º ao 5º Ano), REFORÇO ESCOLAR – PORTUGUÊS (Licenciatura em Letras, Pedagogia ou áreas afins), REFORÇO ESCOLAR – MATEMÁTICA (Licenciatura em Matemática ou áreas afins), EDUCAÇÃO FÍSICA (Graduação em Educação Física + registro no CREF).	R\$ 21.604,92	R\$ 712.962,36
2	31	UNIDADE	<b>Prestação de Serviços e Oficinas de:</b> ARTES MARCIAIS (Experiência comprovada e registro em entidade cultural ou esportiva), DANÇA (Ensino médio + experiência em grupos culturais, academias ou escolas ou curso superior), TEATRO (Ensino médio + experiência em atividades teatrais ou culturais ou curso superior), JARDINAGEM (Ensino médio + experiência prática comprovada), MÚSICA (Ensino médio + experiência em grupos culturais, academias ou escolas ou curso superior).	R\$ 18.227,52	R\$ 565.053,12
<b>TOTAIS</b>				R 39.832,44	R\$ 1.278.015,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO 14/2025  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**1) – Dados Cadastrais**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	
Telefone Fixo:	WhatsApp:
E-mail para contato:	
Dados Bancários da PJ:	

**2) – Representante Legal da Pessoa Jurídica (que assinará o Termo de Credenciamento)**

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
RG:	CPF:
Endereço Residencial completo:	

**3) – Responsável Técnico da PJ perante Conselho de Classe (quando houver mais que um, duplicar o quadro)**

**4)**

Nome Completo:
Profissão/Especialidade:
Vínculo com a PJ: (CLT ou Sócio)

**5) – Profissionais técnicos que realizarão os serviços**

Nome Completo	Função	RG	CPF
	(Ex: Psicopedagogo)		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

6) – Serviços a serem ofertados e quantitativo mensal conforme Tabela do ANEXO II.  
Descrição dos serviços a serem ofertados e quantitativo estimado: *exemplo de preenchimento*:  
Serviços Técnicos Profissionais de Psicopedagogo: XX horas por mês;

**Indicação da Secretaria para Credenciamento**

MARCAR	SECRETARIA
	SEC. DE EDUCACAO - SEDUC
	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEC DE SAUDE SESAU

Com base nas informações acima prestadas, a empresa <razão social>, vem requerer o CREDENCIAMENTO no Credenciamento 14/2025.

Este requerimento de credenciamento tem validade de XX (no mínimo 90 dias).

Local e data,

---

Nome Completo  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO 14/2025  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº ..... sediada  
.....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penalidades da Lei:

- 1 - De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO nº 14/2025 (sobretudo nas vedações indicadas no item 3.2 do edital) e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - De que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 3 - De que concorda com todos os termos do edital, até mesmo de que a remuneração pelos eventuais serviços prestados será feita de acordo com os valores tabelares do Anexo II e que esses abrangem a integralidade das despesas e custos incorridos na execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais) inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do credenciamento.
- 4 - De que possui total ciência de que a possível contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista entre a Prefeitura Municipal de Guarabira e a Credenciada, eis que se trata de mero credenciamento para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas.
- 5 - De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento.

Local e Data

---

Nome Completo  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V  
CREDENCIAMENTO 14/2025**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxxxx/2025  
CREDENCIAMENTO 14/2025  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Guarabira, doravante denominado CREDENCIANTE, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CREDENCIANTE:**

A Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.479/0001-20, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, CEP 58200-000, neste ato representada por sua Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, brasileira, inscrita sob o CPF: 339.764.144-68.

**CREDENCIADA:**

<RAZÃO SOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnpj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>, <REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de serviços técnicos profissionais na área da saúde, conforme necessidade dos municípios e DENTRO DOS QUANTITATIVOS A SEGUIR:

l) Serviço de <área credenciada>: horas/mês – conforme especificação da cláusula segunda.

1.2. A CREDENCIADA estará à disposição para prestar os serviços acima a(os) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, a saber:

l) <descrever o(s) município(s)>

1.3. Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula, conforme demanda e necessidade encaminhada pelos órgãos municipais de Saúde, Assistência Social ou Educação dos municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTE**

2.1. Os valores dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA corresponderão aos apresentados na tabela abaixo, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela de Serviços Técnicos Profissionais em Saúde aprovada pela Resolução nº 43 de 29 de outubro de 2024.

GRUPO <nº>

Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
<xx>	<xx>	<xx>	<R\$ xx,xx>

2.2. O valor unitário da hora do serviço já incluiu todas as despesas e custos que a CREDENCIADA experimentará para realização do mesmo, incluindo os honorários/remuneração/contraprestação dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica (quando necessário), os custos de deslocamento até a sede do respectivo município (caso for o caso), tributos (impostos, taxas e contribuições), entre outros que a mesma poderá ter para a execução dos serviços solicitados.

2.3. A Tabela contida no ANEXO II PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Prefeitura Municipal de Guarabira, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS**

- 3.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, através dos profissionais a esta vinculados oficialmente e indicados no Requerimento de Credenciamento da mesma, sendo responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE ou Municípios Consorciados.
- 3.2. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIANTE, seus Municípios Consorciados e a CREDENCIADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços para os quais a empresa se credenciou (item 1.1) serão solicitados pelos municípios consorciados mediante contato por e-mail ou telefone junto à CREDENCIADA, para marcação de horário para realização do serviço.
- 4.2. Acionada para a execução do serviço, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados (junto à CREDENCIANTE).
- 4.3. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamentos que se façam necessários, uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.
- 4.4. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da CREDENCIADA, através de seus profissionais e equipamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – PROCESSAMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 5.1. A CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório das horas efetivamente prestadas mediante emissão de Relatório de Atividades desenvolvidas, constando o total de horas prestadas, devendo a mesma constar a assinatura do Secretário Municipal responsável pela pasta e que autorizou os serviços. Passado este prazo, o faturamento passa a ser contabilizado no mês subsequente.
- 5.2. Caso a CREDENCIADA não apresente a FHP anteriormente citada. Decairá do direito de recebimento, os serviços prestados há mais de 90 dias e não enviados para faturamento a Prefeitura Municipal de Guarabira.
- 5.3. Concluído o processo de análise do relatório junto ao município demandante, será autorizada a emissão de cobrança pela CREDENCIADA.
- 5.4. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de sua regularidade junto ao INSS (Certidão Negativa Conjunta Federal) e FGTS (Certidão Negativa).
- 5.4.1. As Notas Fiscais emitidas pela CREDENCIADA deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.
- 5.5. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da CREDENCIADA, até o 30º dia do mês posterior à realização dos serviços, condicionado ao efetivo repasse dos municípios demandantes de tais serviços à conta da CREDENCIANTE.
- 5.6. A não observação dos itens anteriores, retardará o pagamento a CREDENCIADA até que a exigência tenha sido cumprida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES SOBRE PAGAMENTO**

- 6.1. 6.1. A Prefeitura Municipal de Guarabira não efetuará cobrança de qualquer tarifa de credenciamento dos profissionais credenciados.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com as horas-aula efetivamente executadas, conforme valor pactuado, mediante apresentação de relatório de execução, nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal, conforme previsto neste edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Credenciamento, do Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.
  - 7.1.3. Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
  - 7.1.4. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- 7.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 7.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 7.2. Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:
- a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;
    - a.1) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver demandado o mesmo;
  - b) prestar os serviços ao(s) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, quando demandado;
  - c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;
  - d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;
  - e) manter atualizado junto à CREDENCIANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;
    - e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CREDENCIANTE;
  - f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;
  - g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.
  - g) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou credenciada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.
- 8.2.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Prefeitura Municipal de Guarabira.
  - 8.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).
- 8.2.3.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. É de responsabilidade da CREDENCIANTE e principalmente dos Municípios demandantes a supervisão dos trabalhos, através de seus técnicos e/ou gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico. Se necessário, será solicitado o aporte de outros técnicos capacitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

9.2. Independe de fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou Municípios Consorciados, a obrigação da correta e efetiva prestação de serviços pela CREDENCIADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600, 0800, 1500, 1600

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.245.2003.2021, 08.245.2003.2029, 08.245.2003.2034, 08.245.2003.2028, 12.361.2001.2041, 12.365.2001.2050, 12.361.2001.2042, 12.361.2001.2043, 12.422.1002.2078, 10.301.2002.2089, 10.302.2002.2090

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01

FONTE DE RECURSO: 500, 550, 540, 541, 543, 600, 621, 660

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo Administrativo 14/2025 e ao Credenciamento nº 14/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarabira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 meses, contados a partir de <XX/XX/XXXX>, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Termo de Credenciamento e a sua assinatura não gera ao CREDENCIANTE ou Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os serviços junto à CREDENCIADA.

13.2. A CREDENCIADA, declara estar ciente das suas obrigações para com a CREDENCIANTE e Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e de seu Requerimento de Credenciamento, que passam a fazer parte integrante do presente Termo e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstenendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos.

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção.

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É competente o foro da Comarca de Guarabira /PB, para dirimir quaisquer discussões oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Guarabira /PB, ...../...../2025

TESTEMUNHAS

---

---

PELO CREDENCIANTE

---

PELA CREDENCIADA

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**FICHA DE HORA/OFICINAS PRODUZIDAS – FHP**

Referente ao mês de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Credenciamento nº: \_\_\_\_\_

**1. DADOS DO CREDENCIADO**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO SERVIÇO EXECUTADO**

Tipo de Serviço/Oficina: \_\_\_\_\_  
Local de Realização: \_\_\_\_\_  
Secretaria Responsável: \_\_\_\_\_

**3. REGISTRO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Data	Turno	Local	Tipo de Atividade/ Oficina Realizada	Nº de Participantes	Carga Horária (h)

**4. RESUMO MENSAL DE PRODUÇÃO**

Total de dias com atividades realizadas: \_\_\_\_\_  
Total de horas efetivamente prestadas: \_\_\_\_\_ h  
Valor unitário da hora contratada: R\$ \_\_\_\_\_  
Valor total a faturar: R\$ \_\_\_\_\_

**5. ASSINATURAS**

Responsável Técnico pelo Serviço (Credenciado)  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretaria Municipal Responsável (Autorizadora do Serviço)  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_